



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



PODER EXECUTIVO

Abaiara – CE, em 20 de Dezembro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico o Decreto Municipal que dispõe sobre a “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” do Município de Abaiara alusivo ao exercício financeiro de 2019, para acompanhamento por parte desse Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

No ensejo da oportunidade, apresentamos a vossa excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


AFONSO TAVARES LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Fortaleza – CE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2018

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2019, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2019.

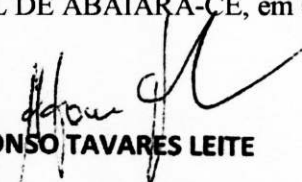
Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2019, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2019.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, em 07 DE DEZEMBRO DE 2018.


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro
Site: www.abaiara.ce.gov.br
E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com
CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA



CNPJ 07.411.531/0001-16

ANEXO - I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00

EXERCÍCIO 2019

Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	
Metas de arrecadação	5.246.976	4.675.556	5.767.976	5.478.905	5.203.279	7.240.222	33.612.915,00

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Câmara Municipal	160.905	139.968	157.997	177.383	173.894	157.222	158.191	172.731	160.130	159.936	168.078	152.181	1.938.615,59
<i>Gabinete do Prefeito</i>	22.576	43.955	34.504	38.672	34.504	32.894	25.713	26.497	37.599	16.055	34.380	65.376	412.725,00
<i>Secretaria de Administração</i>	84.628	74.447	62.357	68.402	73.598	58.857	64.690	82.931	44.541	61.827	161.407	222.810	1.060.495,00
<i>Secretaria de Finanças</i>	122.530	146.292	77.268	168.114	84.704	72.257	156.799	109.759	112.507	182.016	76.298	307.940	1.616.485,00
<i>Sec. de Obras, Infraestrutura e Transportes</i>	198.134	521.524	481.290	712.825	936.010	573.904	969.412	540.502	954.230	334.018	567.072	802.403	7.591.325,00
<i>Secretaria de Cultura</i>	14.760	16.669	13.317	20.886	20.509	22.417	20.642	20.375	18.600	19.354	18.999	15.426	221.955,00
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>	510.520	562.593	671.844	522.772	586.077	605.477	777.011	1.080.260	674.907	1.151.733	902.599	2.164.605	10.210.400,00
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	456.376	129.076	520.914	824.397	354.959	832.848	749.102	674.576	477.889	675.344	1.402.934	584.684	7.683.100,00
<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	47.283	123.662	163.479	151.228	182.622	191.237	192.959	174.582	167.882	138.785	145.868	234.691	1.914.279,41
<i>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</i>	13.313	15.610	13.852	17.332	15.897	15.466	37.500	29.175	56.088	19.019	23.110	102.488	358.850,00
<i>Secretaria de Esporte e Juventude</i>	10.908	12.021	14.355	11.170	12.523	12.937	16.602	23.082	14.421	24.609	19.286	46.251	218.165,00
<i>Reserva de Contingência</i>	6.525	17.175	15.850	23.475	30.825	18.900	31.925	17.800	31.425	11.000	18.675	26.425	250.000,00
<i>Procuradoria Geral do Município</i>	4.490	5.071	4.051	6.354	6.239	6.820	6.279	6.198	5.658	5.888	5.780	4.693	67.520,00
<i>Controladoria Geral do Município</i>	1.675	1.846	2.204	1.715	1.923	1.987	2.549	3.544	2.214	3.779	2.961	7.102	33.500,00
<i>Ovidoria Geral do Município</i>	713	202	814	1.288	554	1.301	1.170	1.054	746	1.055	2.191	913	12.000,00
<i>Fundo Municipal do Meio Ambiente</i>	613	1.614	1.490	2.207	2.898	1.777	3.001	1.673	2.954	1.034	1.755	2.484	23.500,00
TOTAL	1.655.948	1.811.725	2.235.587	2.748.221	2.517.736	2.606.300	3.213.547	2.964.740	2.761.792	2.805.453	3.551.395	4.740.471	33.612.915,00

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro

Site: www.abaiara.ce.gov.br

E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com

CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000, **CERTIFICAMOS**, que a **Lei Orçamentária Anual**, relativa ao exercício financeiro de 2019, foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em **07/12/2018**, como também divulgada através do site do município: www.abaiara.ce.gov.br, cumprindo assim as determinações contidas no art. 52, combinado com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE., 07 de Dezembro de 2018.


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL